



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026**

**1. OBJETO**

EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE RECONSTRUÇÃO DE DUAS CABECEIRAS DE PONTES NA RUA JORGE LACERDA E RUA ERNESTO PRADA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ART'S.

**1.1. Especificações e Quantidades**

<b>LOTE 01 – CABECEIRAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR</b>
1	RECONSTRUÇÃO DA CABECEIRA NA RUA JORGE LACERDA (META 5)	SVÇ	1	R\$ 75.156,32
2	RECONSTRUÇÃO DA CABECEIRA NA RUA ERNESTO PRADA (META 3)	SVÇ	1	R\$ 226.918,90
<b>TOTAL GERAL: R\$ 302.075,22</b>				

**1.2. Da Natureza do Objeto**

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

( X ) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de engenharia, dadas suas características técnicas e complexidade.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda decorre da necessidade de restabelecer e garantir a segurança da infraestrutura viária municipal nos pontos onde se localizam as cabeceiras das pontes objeto da intervenção.

Foi identificada instabilidade estrutural em elementos de contenção existentes, especialmente na região da Rua Ernesto Prada, onde há ala em estrutura de pedras com comprometimento de estabilidade, configurando risco potencial à integridade da via e à segurança dos usuários. Tal condição pode evoluir para deslocamentos de solo, desagregação dos apoios laterais e, em situação extrema, colapso parcial da estrutura de acesso à ponte.

Além disso, verificou-se a necessidade de proteção das margens e do corpo estradal contra processos erosivos, intensificados pela ação das águas pluviais e do curso d'água local. A ausência ou insuficiência de estruturas adequadas de contenção favorece a escavação do solo sob a pista



(erosão regressiva e lateral), o que pode comprometer as fundações das cabeceiras e provocar afundamentos ou rupturas no pavimento.

Outro aspecto crítico identificado é a necessidade de garantir apoio estrutural adequado ao tabuleiro das pontes, assegurando que as cargas provenientes do tráfego sejam devidamente transferidas ao solo de forma segura e estável. A fragilidade das estruturas existentes compromete essa função, elevando o risco de patologias estruturais e restrições futuras ao tráfego.

Dessa forma, a intervenção justifica-se pela necessidade de estabilização estrutural, contenção de processos erosivos e recomposição dos apoios das cabeceiras, de modo a preservar a integridade da via pública, assegurar a segurança dos usuários e evitar a progressão de danos que possam resultar em interrupção do tráfego e aumento significativo de custos futuros para o Município.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

#### **3.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

3.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

3.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

3.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.4 Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem:

Para fins de avaliação do Balanço Patrimonial do proponente serão avaliados os seguintes índices:

#### **LIQUIDEZ CORRENTE**

A fórmula para obtenção do seu quociente é:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice exigido  $\geq 1,0$**

#### **LIQUIDEZ GERAL**



A fórmula para obtenção do seu quociente é:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

**Índice exigido  $\geq 1,0$**

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Não-circulantes}}{\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Não-circulantes}}$$

**Índice exigido  $\geq 1,0$**

Os respectivos cocientes deverão ser previamente calculados e apresentados em formulário próprio da empresa proponente, com assinatura do contador Técnico responsável.

### 3.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição da sede da licitante, em situação regular e válida na data de recebimento dos documentos de habilitação, com indicação dos responsáveis técnicos vinculados à empresa, detentores das CATs apresentadas. Caso o registro esteja vinculado a órgão de fiscalização (CREA/CAU) de outro Estado que não Santa Catarina, deverá ser observado o item 25.7 para fins de contratação.

3.4.2 O licitante (pessoa jurídica) deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que comprove(m) a execução de obra(s) compatível(is) (CAT) em características e quantidades mínimas com o objeto desta licitação, atestando a realização dos seguintes serviços principais:

SERVIÇO (OBJETO DA COMPROVAÇÃO)	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	71,50 M <sup>2</sup>

#### Observações:

a) Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.



3.4.3 Comprovação técnico-profissional mediante a apresentação de documentos de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados, tidas como de maior relevância às seguintes parcelas:

SERVIÇO (OBJETO DA COMPROVAÇÃO)	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	71,50 M <sup>2</sup>

3.4.4 A Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá comprovar o solicitado nos itens acima, em conjunto ou separadamente, ou seja, poderá ser apresentado uma CAT para cada serviço descrito ou em uma mesma CAT comprovar mais que um serviço ou que contemple todos os serviços de uma única vez.

**Observações:**

- a) o(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria licitante.

3.4.5 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. Caso o registro seja emitido por órgão de fiscalização (CREA/CAU) diferente de Santa Catarina deverá ser observado o item 25.7 para fins de contratação.

**Observação:** Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

3.4.6 A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da licitante.



- c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;
- d) no caso de profissional autônomo/liberal, termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura da sessão desta licitação. Obs. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- e) As empresas estrangeiras deverão apresentar documentação equivalente emitida no país de origem, a fim de cumprir os requisitos. No caso de ser vencedora, ela deverá adequar-se às normas vigentes no país do licitante.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços será realizada conforme as especificações técnicas previstas nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro que integram o presente processo.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário necessários à execução DOS PROJETOS DE RECONSTRUÇÃO DE DUAS CABECEIRAS DE PONTES NA RUA JORGE LACERDA E RUA ERNESTO PRADA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ART'S devendo manter Engenheiro Civil como responsável técnico, com ART devidamente registrada para os serviços contratados.

Os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização contínua da Administração, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos às expensas da contratada sempre que forem identificadas desconformidades com os projetos, memoriais descritivos ou com as normas técnicas vigentes.

A contratada deverá respeitar rigorosamente o cronograma físico-financeiro, não sendo permitido o pagamento de custos adicionais por atrasos de sua responsabilidade (Rua Jorge Lacerda: 90 (noventa) dias. Rua Ernesto Prada: 180 (cento e oitenta) dias.)

#### **5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

##### **5.1. Da Contratada**

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e apresentadas na fase de licitação.
- b) Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.



- c) Executar fielmente o objeto contratual, realizando às suas expensas todas as substituições, correções ou complementações necessárias para atender às especificações técnicas e às determinações da fiscalização.
- d) Entregar os serviços de acordo com o projeto executivo, especificações técnicas e prazos definidos no edital e anexos, emitindo nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, quaisquer trechos da obra que apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou uso de materiais inadequados.
- f) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, comunicando previamente ao Município qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços.
- g) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, bem como cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Município.
- h) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade técnica, climática ou operacional que possa afetar o andamento da obra.
- i) Atender prontamente todas as solicitações, recomendações e determinações da fiscalização municipal.
- j) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços e materiais empregados, ficando o Município autorizado a rejeitar qualquer etapa que não atenda às especificações.
- k) Assumir integral e expressa responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à sua equipe, isentando o Município de qualquer vínculo ou responsabilidade.
- l) Arcar com todos os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução da obra, inclusive por atos de seus empregados, representantes ou prepostos.
- m) Cumprir integralmente as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, especialmente as normas de engenharia, segurança do trabalho, meio ambiente e posturas municipais.
- n) Não transferir, sob qualquer justificativa, a responsabilidade pela execução dos serviços a fabricantes, fornecedores ou terceiros.
- o) Manter todos os dados cadastrais atualizados, informando imediatamente ao Município qualquer alteração societária, contratual ou de contato.
- p) Permitir, sem restrições, a atuação da fiscalização municipal, disponibilizando documentos, informações e acesso às frentes de trabalho.
- q) Fornecer, sempre que solicitado, ARTs ou RRTs referentes aos serviços executados.



- r) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e maquinários necessários à obra, obedecendo às normas da ABNT, especificações do projeto e padrões de qualidade.
- s) Manter engenheiro civil como responsável técnico, com ART ativa e compatível com o objeto.
- t) Garantir a segurança da obra, fornecendo EPIs aos trabalhadores e cumprindo todas as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho.
- u) Executar o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, realizando transporte e destinação final ambientalmente corretos, conforme legislação vigente.
- v) Garantir a perfeita execução e qualidade dos serviços contratados, bem como a durabilidade e o bom desempenho da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 92, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente previstos em normas técnicas específicas.

## **5.2. Da Contratante**

- a) Emitir, por meio da Secretaria solicitante, o pedido de execução dos serviços, encaminhando-o ao setor de Compras para emissão da ordem de serviço e da respectiva nota de empenho.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada conforme condições, prazos e critérios estabelecidos no edital e no contrato.
- c) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos e demais documentos contratuais.
- d) Receber a obra/serviços conforme prazos e condições estabelecidos no edital, contrato e anexos.
- e) Verificar minuciosamente, dentro do prazo legal, a conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e proposta apresentada, para fins de recebimento provisório e definitivo.
- f) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou não conformidades constatadas, determinando a correção, substituição ou refazimento dos serviços.
- g) Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da obra por meio de servidor ou equipe técnica designada, com registro de ocorrências em diário de obra quando aplicável.
- h) Realizar os pagamentos devidos à Contratada conforme medições aprovadas pela fiscalização e dentro dos prazos estabelecidos no edital e no contrato.
- i) Não assumir responsabilidade por compromissos firmados pela Contratada com terceiros, nem por quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados durante a execução dos serviços.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



A solução de engenharia adotada consiste na execução das obras de reconstrução e reforço estrutural das cabeceiras de pontes localizadas na Rua Jorge Lacerda e na Rua Ernesto Prada, com o objetivo de restabelecer a estabilidade das estruturas, proteger a infraestrutura viária contra processos erosivos e garantir segurança aos usuários.

De forma geral, a execução da obra compreenderá:

- Instalação de canteiro e serviços preliminares;
- Escoramento provisório de elementos instáveis, quando necessário;
- Escavação, regularização e limpeza da superfície rochosa de apoio;
- Perfuração da rocha e execução das ancoragens metálicas;
- Concretagem de fundações, cortinas, alas e demais elementos estruturais;
- Serviços complementares de drenagem, reaterro e recomposição das áreas afetadas.

A solução foi definida com base nos projetos executivos, memoriais descritivos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), representando alternativa tecnicamente adequada, durável e segura para a estabilização das cabeceiras, prevenção de erosões e preservação da infraestrutura viária municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em obras de contenção e estruturas de concreto armado mostra-se indispensável para garantir a correta execução dos serviços, a qualidade técnica da solução e a mitigação dos riscos estruturais existentes.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper dos Santos
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: <a href="mailto:contratos1@trombudocentral.sc.gov.br">contratos1@trombudocentral.sc.gov.br</a>

### Fiscal:

Nome: Wagner Dalpiaz
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 2407
E-mail: <a href="mailto:engenheiro@trombudocentral.sc.gov.br">engenheiro@trombudocentral.sc.gov.br</a>

## 8. DO CONTRATO

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • [administracao@trombudocentral.sc.gov.br](mailto:administracao@trombudocentral.sc.gov.br) • [trombudocentral.gov.br](http://trombudocentral.gov.br)



**a. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

(X) Somente por assinatura de contrato.

**b. VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência é de 12 meses após a assinatura do contrato.

**c. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**Prazos por Obra**

• **Rua Jorge Lacerda (Bairro Bracatinga II):** O prazo de execução é de **90 dias (3 meses)**

• **Rua Ernesto Prada (Bairro Vila Nova):** O prazo de execução é de **180 dias (6 meses)**

Contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**d. REAJUSTE:**

Os preços contratados serão fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A remuneração pelos serviços prestados será efetuada mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do atestado de execução emitido pelo Fiscal do Contrato, comprovando a entrega dos serviços de revitalização de passeios, acostamento e pavimentação da ciclovia em conformidade com os projetos, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas estabelecidas.

9.2. A Prefeitura reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a execução e entrega dos serviços, de acordo com as etapas previstas no contrato e no Termo de Referência.

9.3. Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação de toda a documentação exigida, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na execução das obras ou no cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pactuadas e apresentados os documentos exigidos.

9.5. Em caso de pendências na documentação ou irregularidades na execução da obra, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

9.6. A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato. A constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar a retenção dos pagamentos até a regularização.

9.7. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado qualquer tipo de repasse a terceiros.

9.8. Não haverá pagamento antecipado, sendo exigida a execução completa das etapas ou do objeto da obra, conforme especificações técnicas, projetos, cronograma físico-financeiro e normas aplicáveis.



## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
47	05	001	15	451	1007	4	4	9	1.700.0000.0000

## 10. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação das obras de reconstrução das cabeceiras é de R\$ 302.075,22. (TREZENTOS E DOIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS.)

## 12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

Demais impugnações e/ou esclarecimentos devem ser enviados através do Portal de Compras Públicas, plataforma por onde ocorrerá o certame.

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente

**Fernando Antonio Deitos**  
Secretário de Planejamento  
Portaria nº 279/2025